

ANO 2003

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 106/2003

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de
R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) que especifica.

Apresentado em sessão do dia 03/11/2003 - Extraordinária

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 03 / 11 / 2003. Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3.285 / 2003

Lei n.º 3334, de 04 de novembro de 2003



Pl. 106/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11 Ins. Est.: ISENTA

LEI Nº 3334 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$. 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB – abertura de um crédito suplementar o valor de R\$. 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

03 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
03.01.00 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
3390.00.00-175126040-9072 – Outras Despesas Correntes.....R\$. 600.000,00	
Total.....R\$. 600.000,00	

ART. 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

01 – DIRETORIA	
01.01.00 – ADMINISTRAÇÃO	
3190.00.00-171226040-9072 – Pessoal Civil.....R\$. 25.000,00	
02 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.01.00 – SERVIÇOS DA FAZENDA E DEPENDENCIAS	
3190.00.00-171236040-9072 – Pessoal Civil.....R\$. 40.000,00	
4490.00.00-171236040-9072 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$. 5.000,00	
03 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
03.01.00 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
3190.00.00-175126040-9072 – Pessoal Civil.....R\$. 160.000,00	
4490.00.00-175126040-9072 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$. 100.000,00	
04 – ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA	
04.01.00 – RECURSOS SUPERV. DEPTO. FAZENDA	
3190.00.00-092716040-9072 – Obrigações Patronais.....R\$. 150.000,00	
3190.00.00-172436040-9072 – Salário Família.....R\$. 20.000,00	
9990.00.00-999999999-9993 – Reserva de Contingência.....R\$. 100.000,00	
Total.....R\$. 600.000,00	

ART. 3º - O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º, no valor de R\$.600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4320/64.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de novembro de 2003

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 04 de novembro de 2003

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/575/2003 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de novembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de novembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 106/2003, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) que especifica.

Encaminho, na oportunidade, o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3285/2003, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar,
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3285/2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro — SAAEB — a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

03 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS
03.01.00 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
3390.00.00-175126040-9072 - Outras Despesas Correntes.....R\$600.000,00
Total.....R\$600.000,00

ART. 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

01 - DIRETORIA
01.01.00 - ADMINISTRAÇÃO
3190.00.00-171226040-9072 - Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

02 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
02.01.00 - SERVIÇOS DA FAZENDA E DEPENDÊNCIAS
3190.00.00-171236040-9072 - Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00
4490.00.00-171236040-9072 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

03 - SERVIÇOS INDUSTRIAIS
03.01.00 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
3190.00.00-175126040-9072 - Pessoal Civil.....R\$160.000,00
4490.00.00-175126040-9072 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$100.000,00

04 - ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA
04.01.00 - RECURSOS SUPERV. DEPTO. FAZENDA
3190.00.00-092716040-9072 - Obrigações Patronais.....R\$150.000,00
3190.00.00-172436040-9072 - Salário Família.....R\$ 20.000,00
9990.00.00-999999999-9993 - Reserva de Contingência.....R\$100.000,00

Total.....R\$600.000,00

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

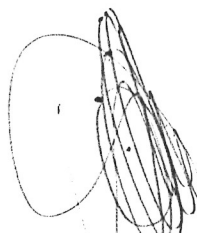


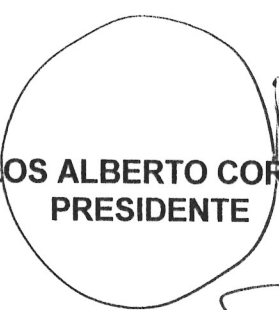
ART. 3º - O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.


ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de novembro de 2003.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO


CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
PRESIDENTE


LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO

“Deus seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 106/2003, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legitimidade

Sala das Comissões, *04* de *novembro* de 2003.


CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


LUIZ CARLOS DE FREITAS
Presidente


WILSON ANTONIO RIGUETTO
Membro

Sala das Comissões, *04* de *novembro* de 2003.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 106/2003, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

.....
.....
.....

Sala das Comissões, de de 2003.

Assunto
JOSÉ ALCEBIADES COLÓZIO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

[Signature]
CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Membro

Sala das Comissões, de de 2003.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 106/2003, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

Legalidade.

Sala das Comissões, *04* de *novembro* de 2003.

PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Presidente

WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI
Membro

Sala das Comissões, *04* de *novembro* de 2003.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 106/2003: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

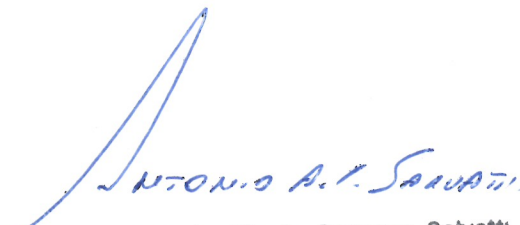
A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei, em exame, refletirão no âmbito do Município, ocorrendo às despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, conforme especificado em seu artigo 1º.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigorante, uma vez que consta da Lei Municipal nº 3.241/02, em seu artigo 7º, autorização para o Poder Executivo abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares, como é o caso. Cuidou o autor do projeto, também, de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele indica, no artigo 2º do Projeto de Lei, que os recursos serão obtidos com a anulação parcial das verbas do orçamento vigente, especificando todas.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI Nº 106/2002. Nesse sentido, uma vez que foram atendidos os dispositivos de lei supra mencionados, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de novembro de 2003.


Antonio Alberto Camargo Salvetti
O A B / S P 112 825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de outubro de 2003.
OEP/479/2003/na

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), para que proceda sua aprovação em **regime de urgência especial**.

O crédito em apreço destina-se a ocorrer às despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro com serviço de água e esgotos e outras despesas correntes, ressaltando que o regime de urgência especial, prende-se ao fato dos compromissos assumidos com terceiros.

Sem outro particular e certos de contar com o apoio dos nobres Edis, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 6719/2003
DATA: 03/11/2003 HORA: 17:25:18
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/479/2003/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

Exmo. Sr.
Carlos Alberto Correa Orphan
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

“Deus seja louvado”



APROVADO EM 03/11/03

14 VOTOS FAVORÁVEIS
/ VOTOS CONTRÁRIOSCarlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11 Ins. Est.: ISENTA

PROJETO DE LEI N.º 106 /2003.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$. 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAEB – abertura de um crédito suplementar o valor de R\$. 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

03 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS**03.01.00 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO**

3390.00.00-175126040-9072 – Outras Despesas Correntes.....R\$. 600.000,00

Total.....R\$. 600.000,00

ART. 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

01 – DIRETORIA**01.01.00 – ADMINISTRAÇÃO**

3190.00.00-171226040-9072 – Pessoal Civil.....R\$. 25.000,00

02 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**02.01.00 – SERVIÇOS DA FAZENDA E DEPENDENCIAS**

3190.00.00-171236040-9072 – Pessoal Civil.....R\$. 40.000,00

4490.00.00-171236040-9072 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$. 5.000,00

03 – SERVIÇOS INDUSTRIAIS**03.01.00 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO**

3190.00.00-175126040-9072 – Pessoal Civil.....R\$. 160.000,00

4490.00.00-175126040-9072 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$. 100.000,00

04 – ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA**04.01.00 – RECURSOS SUPERV. DEPTO. FAZENDA**

3190.00.00-092716040-9072 – Obrigações Patronais.....R\$. 150.000,00

3190.00.00-172436040-9072 – Salário Família.....R\$. 20.000,00

9990.00.00-999999999-9993 – Reserva de Contingência.....R\$. 100.000,00

Total.....R\$. 600.000,00

ART. 3º - O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º, no valor de R\$.600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º. 4320/64.

“DEUS SEJA LOUVADO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11 Ins. Est.: ISENTA

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de Outubro de 2.003



Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

“DEUS SEJA LOUVADO”

Irene Maria Marangoni Minholo
VEREADORA

José Alcebiades Cólizio
VEREADOR

Vereador(es)

AUSENTE DA SESSÃO

